



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A FACIS PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, PARA FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **FACIS PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, com sede à Rua Padre Lara Moraes, nº 145 – Vila Hortência, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18020-270, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.284.184/0001-43, representada neste ato, pelo seu Representante de Vendas, senhor **CARLOS ALBERTO CASSANIGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Processo Administrativo nº 434/2021 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 434/2021 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **tampa de concreto**, destinado a Diretoria Operacional de Esgoto, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	375	PÇ.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,10 X 0,70 X 0,07M Especificação: tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,10m x 0,70 x	Facis	133,09	49.908,75



		0,07m.			
<b>Total Geral (R\$)</b>					<b>49.908,75</b>

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do SAAE, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

**2.2.** O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados de cada solicitação do **SAAE**.

**2.2.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

**2.2.2.** A cada entrega a quantidade mínima será de:

✓ Tampa de concreto armado: **125 peças**.

**2.2.3.** O quantitativo máximo a ser entregue neste exercício será de **50% (cinquenta por cento)** do total informado no Anexo I, ou seja, **750 (setecentos e cinquenta) tampas de concreto armado**. O restante será entregue em **2022**.

**2.2.4.** Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no item 3 do Termo de Referência – Anexo II do edital, conforme as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais – Anexo IX do edital.

**2.2.5.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.5.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.



**CONTRATO Nº 25/SLC/2021**

**2.4. Fiscalização:** O SAAE designará o senhor **MAURÍCIO FARIAS MARQUES** – Chefe do Departamento de Drenagem – CPF.: [REDACTED] e-mail [mauriciomarques@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauriciomarques@saaesorocaba.sp.gov.br) para representá-lo na qualidade de fiscalizador do pedido de compras/contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.4.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.5. Representação da CONTRATADA:** Deverá manter o Senhor **CARLOS ALBERTO CASSANIGA**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.5.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

### **TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

**3.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

### **QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**4.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

**4.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**4.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:



**CONTRATO Nº 257/SLC/2021**

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

**4.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**4.4.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**4.4.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

**4.4.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**4.5.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**4.5.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**4.6.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**4.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.



**CONTRATO Nº 25 /SLC/2021**

**4.6.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

#### **QUINTA – Sanções por inadimplemento.**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**5.1.1.** Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

**5.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**5.1.3.** O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**5.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

**5.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**5.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

**CONTRATO Nº 25/SLC/2021**

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**5.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**SEXTA – Recurso financeiro.**

**6.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

**SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021.**

**7.1.** A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **434/2021 - SAAE**.

**7.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**7.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**CONTRATO Nº 25/SLC/2021**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**(art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da o licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

**c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda**



**CONTRATO Nº 25/SLC/2021**

E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -  
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e



**CONTRATO Nº 25/SLC/2021**

Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

– Publicação em Diário Oficial;

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

**b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

**7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**



**CONTRATO Nº 25 /SLC/2021**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

**7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

**7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

#### **OITAVA – valor total do contrato.**

**8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 49.908,75 (quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).**

#### **NONA – vigência contratual**

**9.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.**

#### **DÉCIMA– rescisão contratual.**



**CONTRATO Nº 25 /SLC/2021**

**10.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**10.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.**

**11.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 13 de agosto de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Mauricio Marques Farias - Fiscalizador

**FACIS PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP.**  
Carlos Alberto Cassaniga – Representante de Vendas

Testemunhas:

01. Thais Coelho Grando  
SAAE Sorocaba

02. \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Carlos Alberto Cassaniga

CPF: [REDACTED]

Cargo: Representante de Vendas

Empresa: FACIS Pré-Moldados Comércio e Serviços Ltda. – EPP.

Telefone: (15) 3226-9208

e-mail: [REDACTED]

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 13 de agosto de 2021.

**FACIS PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA. – EPP.**

Carlos Alberto Cassaniga  
Representante de Vendas  
RG [REDACTED]



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** FÁCIS Pré-Moldados Comércio e Serviços Ltda. – EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /SLC/2021

**OBJETO:** Fornecimento de tampa de concreto

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 13 de agosto de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

*Marcio Santana Moscardo*  
Nome: Marcio Santana Moscardo  
Cargo: Diretor Operacional de Esgoto  
CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Carlos Alberto Cassaniga  
Cargo: Representante de Vendas  
CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** FACIS Pré-Moldados Comércio e Serviços Ltda. – EPP.

**CNPJ Nº:** 35.284.184/0001-43

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 25 /SLC/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 / 08 / 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Fornecimento de tampa de concreto

**VALOR (R\$):** R\$ 49.908,75 (quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 13 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Ronald Pereira da Silva**  
**Diretor Geral**  
[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)  
\_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**TAMPA E GUIA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO**

---

**1. OBJETO**

Aquisição dos seguintes materiais:

- **Item 01: 1.500 pçs.** – Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,10 m x 0,70 m x 0,07 m - Código 15.10.01
- **Item 02: 840 pçs.** – Guia de concreto, para boca de lobo, vazada, com rebaixo para encaixe para tampa, medindo 1,20 m x 0,30 m x 0,15 m - Código 15.03.03.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais para a fabricação das tampas e das guias deverão estar de acordo com as seguintes normas técnicas ABNT:

- NBR 5738-2015 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- NBR 5739-2007 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- NBR 7480-2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – especificação;
- NBR 9062-2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR 12655-2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação, procedimento, e
- NBR 14931-2003 – Execução de estruturas de concreto – procedimento.

Em todos os casos, quando os requisitos específicos estabelecidos neste Termo de Referência exceder as normas aplicáveis, prevalecerão os requisitos estipulados nesse documento.

O cimento utilizado na fabricação das guias deverá satisfazer as exigências das normas técnicas da ABNT, não sendo admissível o emprego de cimentos já comprometidos pela hidratação que na maioria dos casos é causada pelas condições inadequadas de armazenamento.



**2.1. Tapa de concreto armado para boca de lobo, pré-moldada, formato retangular, dimensões 1,10 x 0,70 x 0,07 metros (código 15.10.01)**

As tampas serão construídas em concreto armado com resistência à compressão de 30 Mpa em corpos de prova de 28 dias, na espessura de 07 cm e com malha de aço CA 50 de Ø 3/8" com espaçamentos de 15,14 cm 13,20 cm. Em cada uma das extremidades haverá um furo quadrado de 5 x 5 cm para encaixe das ferramentas para manuseio da tampa, conforme desenho anexo.

As tampas deverão estar de acordo com as dimensões e respectivas tolerâncias a seguir:

DIMENSÃO	VALOR	TOLERÂNCIA
Comprimento	110 cm	± 1 cm
Largura	70 cm	± 1 cm
Espessura	7 cm	± 0,5 cm

As tampas deverão apresentar superfície lisa e isenta de fendilhamentos e trincas e uma régua apoiada na face superior e em toda sua extensão da tampa não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

**2.2. Guia de concreto, para boca de lobo, vazada, com rebaixo para encaixe da tampa (código 15.03.03).**

As guias serão artefatos pré-moldados em concreto armado, com resistência a compressão de 30 Mpa, em corpo de prova de 28 dias, fabricadas de acordo com o desenho anexo.

As guias deverão estar de acordo com as dimensões e respectivas tolerâncias abaixo:

DIMENSÃO	VALOR	TOLERÂNCIA
Comprimento	120 cm	± 1 cm
Altura	30 cm	± 1 cm
Espessura - base	15 cm	± 0,5 cm
Espessura - topo	13 cm	± 0,5 cm

As guias deverão apresentar superfície lisa e isenta de fendilhamentos e trincas. O superior externo deverá ser arredondado, ainda que a face externa seja ligeiramente inclinada.



Uma régua apoiada na face superior e em toda sua extensão não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

### **3. PEDIDO MÍNIMO**

As entregas dos materiais serão parceladas, mediante as solicitações de entrega, sendo que o pedido mínimo será de:

- Item 1 - Tampa de concreto armado: 125 peças
- Item 2 - Guia de concreto, para boca de lobo: 70 peças

### **4. INSPEÇÃO TÉCNICA**

O material será inspecionado conforme instrução anexa.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será sobre a quantidade solicitada por requisição conforme estimativa de utilização, respeitando o pedido mínimo.

### **7. PRAZO DE ENTREGA / LOCAL**

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do pedido.

O material somente será liberado para a entrega após a inspeção técnica e aprovação pela CMM – Comissão de Materiais e Marcas.

O material deverá ser entregue na Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jd. Ibiti do Paço – Sorocaba, devendo ser respeitado o horário de recebimento nos dias úteis, das 07:30hs às 15:00hs.

### **8. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO**

Constatada irregularidade no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações desse termo de referência, determinando sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.



Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os custos relacionados à inspeção técnica, carregamento, transporte do material do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE), entrega e descarregamento do material, e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

#### **9. GARANTIA DO OBJETO**

O material deve estar em perfeitas condições no ato da entrega e ser acompanhada com o relatório de inspeção realizada pela Comissão de Materiais e Marcas – CMM.

#### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **11. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Drenagem.

- Fiscal – Maurício Farias Marques
- Auxiliar de Fiscalização – Adilson Francisco de Oliveira

#### **12. JUSTIFICATIVA**

O SAAE é responsável, por meio do Departamento de Drenagem, pelos serviços relacionados à captação e escoamento das águas pluviais das vias públicas.

Esse material será utilizado na manutenção das Bocas de Lobo existentes e nas implantações que ocorrem por demanda de melhorias do sistema.

Cabe ressaltar o encerramento dos contratos atuais e a extrema necessidade do material, tendo em vista que a falta de manutenção pode acarretar acidentes e consequente processos de responsabilização da autarquia por negligência.

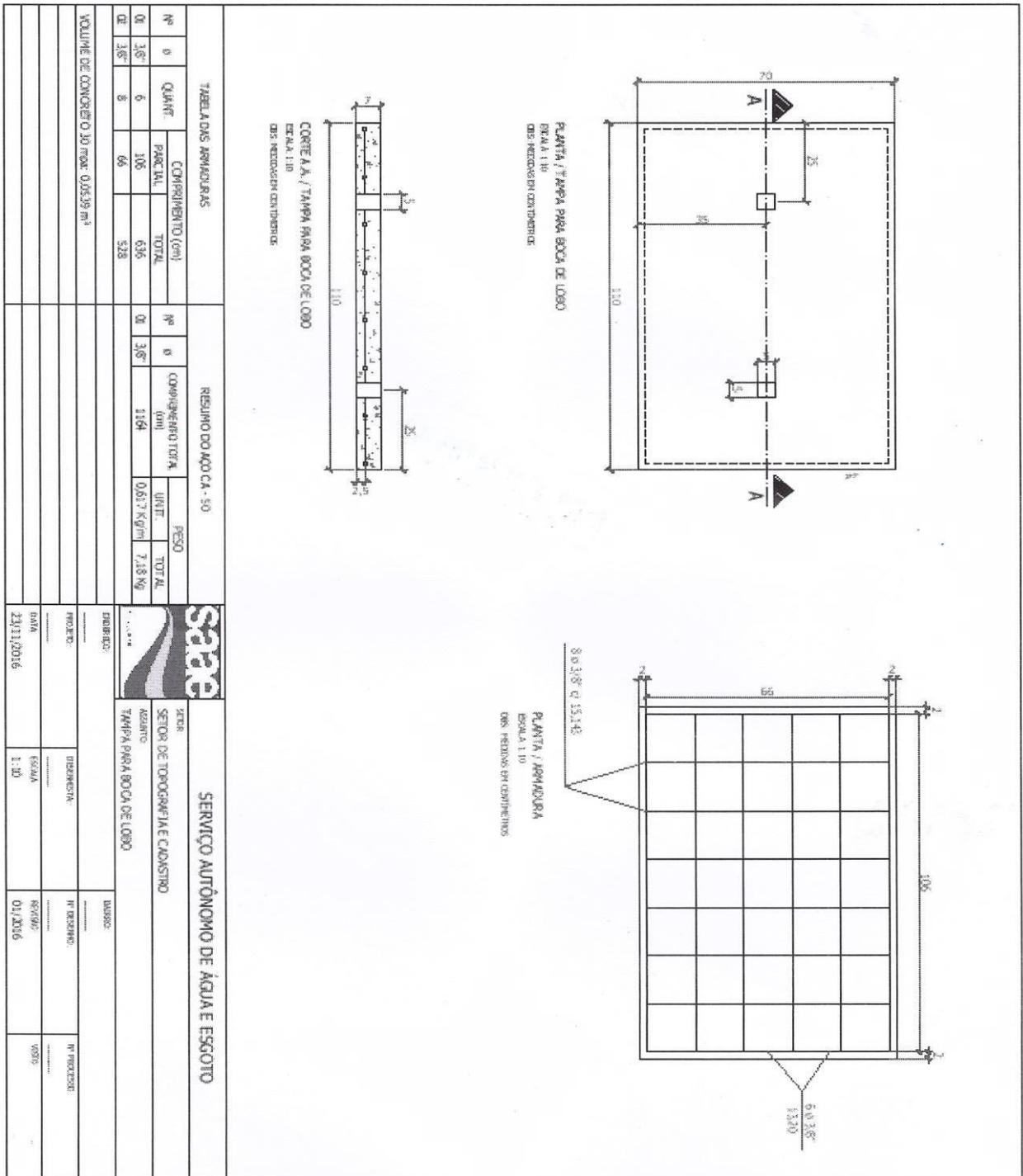
A compra desse material poderá ser divisível para ME/EPP, visto se tratar de bem comum.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2021.

**MAURÍCIO FARIAS MARQUES**  
Chefe do Departamento de Drenagem



187







# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 17674 FACIS PRE-MOLDADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. : 35.284.184/0001-43

ENDERECO : RUA PADRE LARA DE MORAES

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO : VILA HORTENCIA

INSC. EST. :

## PEDIDO DE COMPRA

No. 145 No. 000593 /2021

Data 02/08/2021

Processo E00014 /2021

UF: SP CEP: 18020270

FONE: 32269200

FAX: 974050979

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	375,---	PC	015.00010.0001-01 TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,10 X 0,70 X 0,07M ESPECIFICACAO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,10M X 0,70M X 0,07M. MARCA: FACIS	133,0900	49.908,75
PA434/2021 - PE14/2021 - DOE/DDR/SGALERIAS				<b>TOTAL</b>	<b>49.908,75</b>

~~30 DIAS~~ Empenhos 01102/2021

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: RESOL. 08/15

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

- Anel p/ Poço – Cisterna - Fossa
- Fossas – Filtros Anaeróbios
- Guia Padrão - Ciclovía - Picolé
- Pisos Intertravados (Natural ou Colorido)
- Postes - Mourões – Marcos – Piquetes
- Tubos de Concreto - Canaletas



**FACIS**<sup>®</sup>  
PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

JAS

Sorocaba, 05 de Julho de 2021.

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Ref.: Pregão eletrônico nº 14/2021  
Processo administrativo nº 20/2021 - SAAE.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de tampas e guia de concreto para boca de lobo, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis.

**Proposta de Fornecimento**

LOTE 1 - Cota Reservada						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,10 X 0,70 X 0,07M ESPECIFICACAO: tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,10m x 0,70m x 0,07m.	Facis	Peças	375	R\$ 133,09	49.908,75

O VALOR OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ 49.908,75 (Quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Local de entrega: Avenida Comendador Camilo Júlio, nº255, Jardim Ibiti do Paço; Coforme. Edital.  
Cond. pagamento: conf. edital - 30 (trinta) dias corridos (Banco do Brasil - ag. 0191-0, c/c: 74019-5);

Prazo de entrega: conf. edital - 30 (trinta) dias corridos;  
Validade da proposta: conf. edital - 60 (sessenta) dias corridos;  
Frete: incluso;

- Anel p/ Poço – Cisterna - Fossa
- Fossas – Filtros Anaeróbios
- Guia Padrão - Ciclovia - Picolé
- Pisos Intertravados (Natural ou Colorido)
- Postes - Mourões – Marcos – Piquetes
- Tubos de Concreto - Canaletas

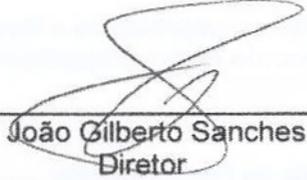


**FACIS®**

PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Dados do responsável para assinatura do contrato e preposto:**

Carlos Alberto Cassaniga, brasileiro, casado, representante de vendas, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]  
(e-mail: [REDACTED])

  
João Gilberto Sanches  
Diretor

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]